



CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**COORDENADORIA INTEGRADA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS,
JUDICIAIS E CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA**

Ao quarto dia do mês de maio de 2016, o Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho **GERSON LACERDA PISTORI**, Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária, conforme Edital CR nº 02/2016 divulgado em 08/03/2016 no DEJT (Edição 1933/2016 – Caderno do TRT da 15ª Região – página 168). Presentes o Juíza Diretora do Fórum, Adriene Sidnei de Moura David Diamantino, e a Juíza Coordenadora, Isabela Tofano Campos Leite Pereira. Com base nos dados dos sistemas processuais SAP1G, PJe e e-Gestão, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

1 – ESTRUTURA FUNCIONAL:

(fonte: Assessoria de Apoio aos Magistrados)

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM
ADRIENE SIDNEI DE MOURA DAVID DIAMANTINO

JUÍZA RESPONSÁVEL TÉCNICA
ISABELA TOFANO CAMPOS LEITE PEREIRA

2 – QUADRO DE SERVIDORES:

(fonte: Coordenaria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
Elis Meire da Silva Neves	TJA	FC-05 Assistente de Coordenador	28/05/2015
Luiz Paolieri Neto	TJA	CJ-02 Coordenador	28/05/2015
Rosemeire Alves dos Santos Rocha	-	FC-01 Executante	28/05/2015
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			2
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

AJJ – Analista Judiciário – área judiciária
REQ – Requisitado de município
TJA – Técnico Judiciário – área administrativa

b) Lotação – Oficiais de Justiça:

(fonte: Coordenadoria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
Andre Luis Bahia Rodrigues	AJ-OJA		01/09/2015
Claudia Machado Sendin Boscolo	AJ-OJA		01/09/2015
Djalma Batista de Oliveira	AJ-OJA		01/09/2015
Nadia Maria Segatto Agostinho	AJ-OJA		01/09/2015
Rodrigo de Paiva Goncalves	AJ-OJA		01/09/2015
Silvia Machado Sendin Merce	AJ-OJA		01/09/2015
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			6
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			-

AJ-OJA – Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador
REQ – Requisitado de município

c) Lotação – Servidor não computado no ideal:

(fonte: Coordenadoria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
Ricardo Locatelli	TJ-Seg	FC-01 Executante	28/5/2015
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			1
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			-

TJA – Técnico Judiciário – área administrativa
TJ-SEG – Técnico Judiciário – área de segurança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

d) Ausências, exceto férias – 16/4/2015 a 31/3/2016:

(fonte: Serviço de Registros Funcionais e Frequência)

MOTIVO	DIAS
Participação em greve	274
Participação em curso ministrado pelo TRT	29
Licença para tratamento da própria saúde	10
Licença para tratamento de pessoa da família	8
Total:	321

e) Estagiários:

(fonte: Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

Não há.

f) Ações de capacitação – 16/04/2015 a 31/03/2016 (metas 15 do CNJ e 30, 31 e 32 do TRT-15):

(fonte: Seção de Capacitação de Servidores)

SERVIDORES	HORAS
Claudia Machado Sendin Boscolo	42
Elis Meire da Silva Neves	180
Luiz Paolieri Neto	68
Nadia Maria Segatto Agostinho	42
Rodrigo de Paiva Gonçalves	7
Rosemeire Alves dos Santos Rocha	7

3 – MOVIMENTAÇÃO – COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO (PETIÇÕES E EXPEDIENTES RECEBIDOS):

(fonte: SAP 1G)

DESTINATÁRIO	2014	2015
1ª VARA	13.200	6.914
2ª VARA	11.179	6.074
3ª VARA	10.293	5.449
COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO	4.949	857
PROTOCOLO INTEGRADO	1.993	303
TOTAIS	41.614	19.597



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

4 – MOVIMENTAÇÃO DA CENTRAL DE MANDADOS:

(fonte: Coordenadoria Integrada de Atividades Administrativas, Judiciais e Central de Mandados)

a) Diligências pendentes de distribuição aos Oficiais de Justiça (SAP1G):

Não há.

b) Diligências pendentes de cumprimento (com prazo vencido) (SAP1G):

OFICIAL DE JUSTIÇA	QUANTIDADE	DATA MAIS ANTIGA
André Luís Bahia Rodrigues	1	11/03/2016
Silvia Machado Sendin Merce	6	26/01/2016
TOTAL	7	

c) Diligências pendentes de cumprimento (com prazo vencido) (PJ-e):

OFICIAL DE JUSTIÇA	QUANTIDADE	DATA MAIS ANTIGA
André Luís Bahia Rodrigues	7	21/03/2016
Silvia Machado Sendin Merce	2	04/04/2016
Nádia Maria Segatto Agostinho	10	28/03/2016
Claudia Machado Sendin Boscolo	8	07/12/2015
TOTAL	27	-

5 – RECOMENDAÇÕES:

5.1 – recomenda-se que a Juíza verifique a viabilidade de atendimento à Recomendação GP-SS nº 01/2014 (pausas em trabalho com movimentos repetitivos e esforço visual).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

6 – DETERMINAÇÕES:

6.1 – priorizar a utilização do malote digital, correio eletrônico, canais Diretor e o mensageiro instantâneo PSI, em detrimento do uso de telefone, para redução dos gastos com telefonia e papel;

6.2 – observar os normativos: Comunicado CR n° 03/2015 (Modelos de documentos no PJe); Portaria GP-CR n° 87/2015, altera a Portaria GP-CR n° 55/2013 (BNDT nas cumulações de execuções); Provimento GP-CR n° 06/2014 (Sistema de Investigações Bancárias – Simba); Portaria GP-VPJ-CR n° 07/2012, com alterações pelas Portarias GP-VPJ-CR n° 01/2015, 02/2015 (Rotinas no PJe1G); Resolução Administrativa n° 1470/2011 do TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT); Provimento GP-CR n° 03/2014, alterado pelo Provimento GP-CR n° 04/2015 (Seções de hastas públicas regionais e dá outras providências); Resolução CSJT GP n.º 138/2014 (Núcleos de Pesquisa Patrimonial);

6.3 – dar cumprimento exclusivamente a mandado de penhora expedido conforme modelo padronizado da Corregedoria, nos termos alínea b, inciso IV do art. 1º do Provimento GP-CR n° 05/2015 e Ordem de Serviço n° 03/2015, observando o arquivo disponibilizado na Extranet, no menu “Jurídico – Orientações da Corregedoria – Mandado Provimento GP-CR 05/2015 e certidão negativa”;

6.4 – cumprir o inciso X, art. 1º do Provimento GP-CR n° 05/2015, que estabelece: “X – O mandado deverá ser integralmente cumprido pelo oficial para o qual foi distribuído. Na hipótese de diligências em zonas diversas, o mandado poderá ser redistribuído pelo próprio oficial destinatário da diligência, desde que haja aquiescência do oficial que receberá a diligência, sendo vedada a devolução para que a unidade de origem faça a redistribuição;” e inciso XII, art. 1º do Provimento GP-CR n° 05/2015, “XII – os esclarecimentos sobre o cumprimento do mandado deverão ser tratados diretamente com o juiz da execução, o juiz responsável pela central ou aquele em exercício nos Núcleos de Gestão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

Processos e de Execução e certificados pelos Oficiais de justiça, sendo vedada a devolução do mandado para esse fim”.

7 – ATENDIMENTOS:

O Desembargador Corregedor atendeu o Dr. José Valdir Gonçalves (OAB/SP 97.665), oportunidade em que apresentou diversas críticas ao atendimento do Banco do Brasil S.A. (ag. 0056-6, antiga 4049). Destacou que não há funcionários na agência e que são cobradas tarifas em duplicidade.

Oficie-se à Superintendência do Banco do Brasil SA, dando-se ciência.

8 – CONSTATAÇÕES:

A princípio, esclareço que por orientação da Corregedoria, está sendo implementada na Coordenadoria Integrada de Atividades Administrativas, Judiciais e Central de Mandados de Piracicaba a pesquisa patrimonial avançada, nos moldes daquelas realizadas na sede da circunscrição, desenvolvendo suas tarefas em alinhamento com a Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Campinas. Em razão disso, nos termos do art. 3º da Portaria GP CR nº 44/2015, a Juíza Isabela Tofano Campos Leite Pereira assumiu, em consenso com os demais magistrados, a responsabilidade técnica pelo setor.

Evidenciou-se a existência da parametrização preconizada pela Ordem de Serviço CR nº 01/2015; salienta-se, no entanto, que a mesma deve ser editada como Ordem de Serviço local. Além disso, um dos oficiais está sendo destacado para a pesquisa patrimonial avançada. Em razão da atitude tomada pela MMª Juíza Isabela Tofano Campos Leite Pereira, que além de desempenhar suas funções na 3ª Vara acumula a orientação da Coordenadoria, o Exmo. Desembargador Corregedor consigna elogios.

Em contrapartida ao empenho daquela equipe, considerando que é composta por somente seis oficiais (o mínimo necessário para pesquisa básica) e dois servidores, além do coordenador, oficie-se à Presidência para que verifique a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

viabilidade de lotar mais um oficial de justiça, a fim de que se consiga dar vazão ao trabalho sugerido; ou, ao menos, mais um servidor, inclusive para implementar mediações.

Durante a correição, foram realizadas reuniões com os servidores da Coordenadoria Integrada de Atividades, com os Oficiais de Justiça e com o Coordenador, abordando os seguintes temas: tramitação efetiva (não fragmentação de atos); audiência de mediação; gestão customizada dos processos em execução, considerando as características das empresas executadas; reunião de execuções; sistema EXE15; integração entre os servidores do grupo interno de execução (GIE) das Secretarias do Fórum com os Oficiais de Justiça; *iter* procedimental dos oficiais de justiça na fase de execução; e gestão concentrada da CIA e das questões administrativas do Fórum local. Os relatórios gerados serão arquivados pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Os oficiais de Justiça declararam que não está sendo observada com rigor a Ordem de Serviço 04/2016-CR, naquilo que prevê o inciso IX, especialmente em razão da exceção lá prevista e, ainda, que mesmo que haja endereço e atendimento pelos correios, há vara que encaminha notificação por oficial pelo simples fato de o destinatário ser zona rural.

O referido inciso prevê que: “Na hipótese de ser necessária a intimação das partes para audiência por meio do oficial de Justiça, deve ser respeitado o prazo mínimo de antecedência dessa audiência e de cumprimento da diligência. Intimações enviadas em desacordo com esses prazos devem ser restituídas sem cumprimento, salvo urgências expressamente justificadas e com evidente prejuízo ao jurisdicionado”.

É importante, nesta oportunidade, esclarecer o alcance da exceção prevista, a fim de que a mesma não se transforme em regra. É evidente que toda a audiência não realizada gera prejuízo ao jurisdicionado, mas não menos prejuízo é gerado com a postergação das atividades na fase de execução afetas aos oficiais de justiça. Conforme Resolução CSJT nº 63/2010, cada Vara de Piracicaba deveria contar com três oficiais de justiça, totalizando, pelo menos, 9 desses servidores lotados na Coordenadoria. No entanto, são apenas 6 e destes, um acumulará



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

suas funções com a pesquisa patrimonial avançada de grandes devedores insolventes do Fórum.

Considerando essa realidade, a exceção prevista no normativo acima descrito deve ser analisada com cautela, cabendo ao Juiz em exercício na Coordenadoria coibir excessos e orientar o melhor aproveitamento da força de trabalho. A mesma orientação cabe aos mandados que são distribuídos para cumprimento com urgência. Sobre as diligências urgentes, é importante lembrar, ainda, que a informação de urgência deve ser disponibilizada via PJe e não por outros meios, no caso de processos eletrônicos.

Foi relatado, ainda, o expressivo número de intimações a testemunhas a serem realizadas por oficiais de justiça. À busca de excelência nas sessões de audiência, com o objetivo de obstar a redesignação, é compreensível a adoção dessa prática. Inobstante, frente às dificuldades que se impõem neste momento à Justiça do Trabalho, seja com escasso número de servidores, especialmente oficiais de justiça, seja com restrições orçamentárias, torna-se necessário que os Juízos do Fórum analisem a viabilidade de aplicar o disposto no Art. 825 da CLT: “As testemunhas comparecerão a audiência independentemente de notificação ou intimação”. O não comparecimento espontâneo levará à intimação, conforme também está previsto na CLT: “Parágrafo único – As que não comparecerem serão intimadas, ex officio ou a requerimento da parte, ficando sujeitas a condução coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação”. Sugere-se que, neste caso, seja emitida em audiência a referida intimação e entregue ao advogado da parte interessada para que envie às testemunhas faltantes. Na impossibilidade, inicialmente, deverá a Unidade utilizar a intimação simples, via postal. Somente no insucesso desta, deverá valer-se da força de trabalho dos oficiais de justiça. Encaminhe, portanto, a Coordenadoria, cópia desta ata às Varas para que analisem a sugestão.

Nessa oportunidade, foi constatado que são mantidos livros de recibos de entrega de petições e outros expedientes às Varas, assim como de retirada de mandados pelos oficiais de Justiça. Ressalta-se que o controle de distribuição de diligências deverá ser realizado exclusivamente por meio de registros no SAP1G e PJe, restando dispensados controles impressos, especialmente em razão da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

necessária economia de investimento em papel devida à restrição orçamentária; e, ainda, que o controle do envio de petições às Varas deve ser feito por meio de mensagens eletrônicas.

Da mesma forma, resta dispensado o protocolo de documentos de terceiros que não impliquem em acompanhamento de prazo legal, como é o caso das respostas de instituições financeiras acerca de bloqueios ou desbloqueios efetivados. Esses documentos podem diretamente serem incluídos nos autos, sendo desnecessário comprovar o dia em que foram trazidos à Justiça, em razão do seu caráter meramente informativo.

Por outro lado, é importante que fique claro que aos oficiais cabe a devolução do mandado de pesquisa cumprido, ou seja, chegando a uma das duas conclusões: garantida total ou parcialmente a dívida, ou declarando insolvente o devedor, uma vez que não possui bens desembaraçados capazes de garantir a execução, observando os casos pontuais previstos na parametrização local.

Fica expressamente proibida a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio, em razão da necessária redução de gastos relatada acima. Na hipótese de as Varas entenderem necessária a comprovação das informações trazidas pelos Oficiais de Justiça em suas certidões ou nas anotações anexas ao sistema EXE15, poderá acessar, da mesma forma, os convênios, cujo cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

Referente à coleta de assinatura dos destinatários das intimações, questionada pelos oficiais, esclarece-se que, conforme regulamentado pelo Provimento GP VPJ CR 05/2012, alterado pelo Provimento GP VPJ CR 01/2014, art. 17, a comprovação da entrega de expedientes por oficiais de justiça será feita por certidão circunstanciada acerca do cumprimento da diligência. Parágrafo único. Haverá opção de digitalizar a contrafé subscrita pelos destinatários e juntá-la aos autos, ou realizar a guarda desta em meio físico até o trânsito em julgado da sentença ou decurso do prazo para ação rescisória, quando cabível (artigo 30 da Resolução nº 136/2014-CSJT).

Assim, conforme *caput*, é desnecessária a contrafé subscrita pelo destinatário, em razão de o oficial de Justiça ter fé pública. De todo modo, caso queira fazer prova, o parágrafo único do referido normativo autoriza a guarda desse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

documento. Assim, fica a seu critério. Não se deve olvidar, todavia, que o mundo que se avizinha é digital e que as rotinas devem ser revistas em busca da otimização.

Para cumprimento dos mandados, o Provimento GP CR 05/2015 flexibilizou o prazo atribuído aos oficiais de justiça, entendendo que caberá ao Juiz responsável técnico, juntamente ao coordenador, analisar caso a caso o tempo necessário ao cumprimento da diligência. Conforme o provimento, entendeu-se que a análise do prazo razoável para realização de pesquisa patrimonial básica caberá aos gestores locais. Assim, determina-se que sejam analisados em 30 (trinta) dias todos os mandados pendentes de cumprimento (item 4), destacando eventuais atrasos injustificáveis e enviando plano de ação para eliminação do acervo. Por outro lado, os oficiais ficam autorizados a devolver despachos que contenham diligências a serem cumpridas, sem o seu atendimento, consoante o Provimento GP-CR nº 05/2015.

Ademais, relatou-se serem recebidos diversos mandados para cumprimento contra o mesmo devedor; isso demonstra que não é feita regularmente a cumulação de execuções nas unidades do Fórum. Destarte, solicita-se que tais Varas se atentem à possibilidade de priorizar esse procedimento, previsto na Portaria GP CR nº 55/2013, que visa otimizar os procedimentos e diminuir o retrabalho.

Além desse procedimento foi informado que, mesmo estando o bem penhorado em processo de execução em trâmite no Fórum de Piracicaba, há Unidades determinando a expedição de novo mandado, para que os oficiais realizem a penhora no rosto dos autos. Embora essa determinação dependa de parametrização local ou do entendimento específico dos Juizes da execução, sugere-se que a penhora seja realizada mediante a reserva de crédito, por meio de ofício, utilizando, por analogia, a determinação prevista no art. 3º, § 5º do Ato GP CR nº 05/2015. A Vara que receber o ofício deverá registrar os dados no sistema EXE-15, acrescendo à quantidade de credores e ao valor da execução do processo-piloto, os dados relativos à reserva do crédito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

Dessa forma, solicita-se que a Coordenadoria oficie às Varas locais, solicitando que seja analisada a possibilidade de esse procedimento ser realizado pelos grupos internos de execução.

Ressalta-se, ainda, que os GIEs são responsáveis, especialmente, pela pesquisa prévia de dados de devedores no sistema EXE15, análise atenta das certidões dos oficiais de justiça, elaboração de minutas que visem declarar nulidades de transferências patrimoniais e inclusão de devedores no polo passivo da execução, identificados por meio das pesquisas com o CCS e o Simba.

Durante a reunião com os Oficiais de Justiça foi questionado o correto procedimento a ser adotado em relação à consulta à Declaração dos Ofícios de Imóveis – DOI. Sugere-se que seja analisada a viabilidade de aplicação e possível parametrização do seguinte procedimento:

No cumprimento de diligências decorrentes da pesquisa patrimonial básica, ao deparar-se com devedor insolvente – entendendo-se assim aquele que não possua bens desembaraçados e registrados em nome do executado – o oficial de justiça deverá realizar a consulta à D.O.I.. Caso localize bens que poderiam, em tese, indicar suspeita de fraude, deverá fazer constar a informação em suas anotações, conforme orientado na Ordem de Serviço nº 05/2016-CR, bem como eventual insolvência do devedor, ou existência de registros na D.O.I.. Deve, contudo, se abster de anexar esses dados, por serem de acesso simples pelos grupos internos de execução, também em observância à regra de redução de impressões já mencionada.

Algumas dificuldades pontuais relatadas durante as reuniões com Oficiais de Justiça, Diretores, servidores dos grupos internos de execução e da Coordenadoria seriam solucionadas por meio da comunicação entre os diversos órgãos do Fórum de Piracicaba. O intercâmbio de ideias e a aplicação de boas práticas de forma padronizada num mesmo Fórum, sem dúvida, trará resultados efetivos aos jurisdicionados. Assim, para efetividade dos trabalhos realizados no Fórum, orienta-se que seja agendada reunião, cuja ata deve ser encaminhada à Corregedoria (correicao@trt15.jus.br), entre os Oficiais de Justiça e os representantes dos GIE, em até dez dias, para que seja discutida a parametrização local e o *iter* procedimental previsto nos fluxos das atividades dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

Oficiais de Justiça e da pesquisa avançada disponíveis na Extranet em “Jurídico – Orientações da Corregedoria – Diagramas” e nas ordens de serviço da Corregedoria. Na oportunidade, poderão ser discutidas ideias que levem à implementação de audiências de mediação, nos moldes previstos para a fase de liquidação.

Nesta reunião, será importante a discussão e implementação padronizada da utilização dos convênios com CCS e Simba, em busca de devedores ocultos em execuções que estejam sob a responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Compartilhada. Repita-se o referido no item 20.13: “Os GIEs são responsáveis, especialmente, pela pesquisa prévia de dados de devedores no sistema EXE15, análise atenta das certidões dos oficiais de justiça, elaboração de minutas que visem declarar nulidades de transferências patrimoniais e inclusão de devedores no polo passivo da execução, identificados por meio das pesquisas com o CCS e o Simba”.

Nesta oportunidade, não poderia deixar de ser reconhecido, da mesma forma, o trabalho profissional e acolhedor do servidor Ricardo Locatelli, da área de segurança, na recepção da equipe de correição.

Não obstante, relatou-se não ser cumprida integralmente a Portaria GP-CR nº 03/2016, de 14 de janeiro de 2016, especialmente ao que se refere ao caput do artigo 1º, que altera o horário de funcionamento de todas as unidades de 1ª e 2ª Instâncias da 15ª Região, que passará a ser das 9h30 às 17h30, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016 e até ulterior deliberação. Solicita-se atenção ao cumprimento e fiscalização desta norma aos Juízes e servidores atuantes no Fórum de Piracicaba. Ciência à Presidência.

Foi informado que as Varas, ao receberem cartas precatórias executórias, deixam de expedir o mandado padronizado para diligência específica, limitando-se a encaminhar cópia da carta pra cumprimento. Determina-se que nesses casos haja a devolução para que a Vara expeça o necessário mandado para cumprimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**



CORREGEDORIA REGIONAL

9 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

Foi informado pelo Coordenador da CIA que:

9.1 – o edital de correição foi afixado no átrio do Fórum e publicado em jornal local e que foi expedido ofício à OAB local;

9.2 – os livros de ponto de servidores e de posse e exercício de servidores estão de acordo com as normas deste Regional.

10 – ENCERRAMENTO:

No dia 04 de maio de 2016, às 13 horas, encerraram-se os trabalhos, e eu, Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e publicada na Imprensa Oficial.

**GERSON LACERDA PISTORI
Desembargador Corregedor Regional**